



TERMO DE REFERÊNCIA

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – DPMG

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO

Processo: 1441003 000014/2022

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto a prestação de serviços de adequação de portões de acesso e confecção e instalação de cobertura metálica com polycarbonato para Unidade da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais (DPMG), na cidade de Montes Claros, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Metodologia da execução:

O presente memorial tem por objetivo descrever as obras de adequação dos portões de acesso e construção de cobertura para viaturas a serem executados, estabelecer critérios, tipo de materiais, bem como normas para a execução das obras do imóvel supracitado.

1.1.1 Portões:

- Adaptação do portão existente para facilitar o acesso de pedestres e de veículos na unidade e trazer segurança aos próprios da DPMG;
- O portão de pedestres será criado no módulo do portão em frente a porta de acesso ao atendimento da unidade. Nele será feito uma nova coluna metálica em perfil metálico enrijecido 150x80mm, que servirá de apoio para as dobradiças. Deverá ser feito um requadro metálico configurando o resto do batente do portão. Ele deverá aproveitar o material existente na grade atual, respeitando as dimensões indicadas em projeto. Deve contar com fechadura e dobradiças resistentes de primeira linha;
- O portão de veículos será instalado aproveitando as duas grades a esquerda de edificação, respeitando as dimensões indicadas em projeto. Para seu correto funcionamento, devem ser instalados duas novas colunas metálicas em perfil metálico enrijecido 150x80mm, que servirá de apoio para as dobradiças. Os portões devem ser executados de forma a aproveitar

o material existente na grade atual, e deve contar com fechadura, ferrolhos e dobradiças resistentes de primeira linha;

- Os portões, pilares e perfis devem ser pintados com a mesma tinta e o mesmo tipo de pintura esmalte existente nos gradis (ouro envelhecido);
- Os pilares devem chumbados em concreto no passeio de forma segura; e
- Os gradis devem ser soldados nas linguetas, como forma de impossibilitar a sua retirada.

1.1.2. Cobertura de viaturas:

- Deverá ser elaborada uma cobertura em polycarbonato apoiada em estrutura metálica, para proteção das viaturas da defensoria de Montes Claros;
- A cobertura será instalada a esquerda da edificação, iniciando sobre a marquise e finalizando em calha em metalon em perfil “U” desenvolvimento 400mm, sobreposta com chapa galvanizada, apoiada em 3 pilares de tubo retangular de metalon 80x80mm. A cobertura será em polycarbonato cinza refletivo (6mm) apoiado sobre travessas serão em tubo retangular de 50x30mm respeitando projeto apresentado.
- Deverão ser instalados rufos na ligação entre a cobertura de polycarbonato e a marquise (200 mm);
- Deverá ser adaptado o atual gradil do local em um portão pivotante em duas folhas, conforme o projeto apresentado. O portão será adaptado a partir do gradil existente, bem como será criado um novo batente na parede da edificação e a criação de um requadro. Deve contar com fechadura, ferrolhos e dobradiças resistentes de primeira linha;
- Os portões, pilares e perfis devem ser pintados com a mesma tinta e o mesmo tipo de pintura esmalte existente nos gradis (ouro envelhecido) e cobertura (preto);
- Os pilares devem chumbados em concreto no passeio de forma segura; e
- Prever três tubos galvanizados nas estruturas da garagem (02 saídas) e saída da copa para coleta das águas pluviais e saída no nível do piso. Os tubos devem ser devidamente fixados nas paredes e muros.

1.1.3. Serviços finais:

A CONTRATADA deverá entregar a obra em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito de todas as suas instalações e aparelhos. Deverão ser devidamente removidos da obra todos os materiais e equipamentos, assim como as peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios. Todos os pisos deverão ser totalmente limpos, e todos os detritos que ficarem aderentes deverão ser

removidos, sem danos às superfícies. Durante a limpeza da obra deve-se ter o cuidado de vedar todos os ralos para que os detritos provenientes da limpeza não venham a obstruí-los posteriormente. Todos os metais, ferragens e louças deverão ficar totalmente limpos, tendo sido removido todo o material aderente que se obtenha suas condições normais. Todas as ferragens serão limpas e lubrificadas, substituindo-se aquelas que não apresentarem perfeito funcionamento e acabamento. Deverá haver cuidado especial com a limpeza dos vidros, sobretudo junto às esquadrias, removendo os resíduos. Deverá ser realizada a remoção de todo o entulho da obra, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de construção, bem como cuidadosamente varridos os seus acessos. Deverão ser cuidadosamente removidas todas as manchas e salpicos de tinta de todas as partes e componentes da edificação, dando-se especial atenção à limpeza dos vidros, ferragens, esquadrias, luminárias e peças e metais sanitários. A CONTRATADA deverá promover a suas custas toda recuperação da área destruída ou danificada no andamento da obra, incluindo a recomposição de camada vegetal ou pavimentação quando necessária. A recuperação é considerada como parte integrante da obra e deverá ser aprovada pela FISCALIZAÇÃO, sendo pré-requisito para liberação da medição.

2. DOS LOTES

2.1. DO AGRUPAMENTO DO ITEM LOTE ÚNICO

2.1.1. O objeto deste Termo de Referência é composto de vários itens inter-relacionados, o que viabiliza e torna desejável a contratação por uma única empresa. Ademais, as empresas do ramo comumente têm condições para executar todos os itens do serviço, de forma que a concentração em lote não representa prejuízo à competitividade que se deseja no processo licitatório.

2.2. LOTE EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

2.2.1. A participação será exclusiva para Microempresas - ME - ou Empresas de Pequeno Porte - EPP.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Justificamos a contratação dos serviços de reforma e adequação do imóvel tendo em vista que melhorará acessibilidade da unidade e será criada uma cobertura para proteger as viaturas que estão lotadas na unidade de Montes Claros.

TERMO DE REFERÊNCIA

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – DPMG

3.2. Sendo necessária a contratação de empresa especializada nos serviços descritos no item especificação do objeto e Anexo I, a fim de proporcionar aos usuários um imóvel adequado às necessidades de atendimento da DPMG.

3.3. Tendo em vista a dificuldade em conseguir orçamentos balizados no preço de referência da Planilha SETOP/SEINFRA, foram apurados preços em 03 empresas especializadas em serralheria, na cidade de Montes Claros.

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE:

4.1. Conforme disposto no art. 1º do Decreto Estadual nº 48.012/2020, a aquisição de bens e de serviços comuns será precedida, obrigatoriamente, de licitação pública na modalidade de pregão, preferencialmente eletrônico, nos termos do art. 4º da Lei nº 14.167/2002.

4.2. O critério de aceitação das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS:

5.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei 10.520/2002 e do art. 2º da Lei Estadual 14.167/02.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

6.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1. Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado comprobatório da capacidade técnica compatível com as características, quantidades e prazos com o objeto da licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

8.1. Não será necessário adicionar critérios de aceitabilidade da proposta tendo em vista a baixa complexidade do objeto.

9. DA PROVA DE CONCEITO:

9.1 Não será exigida a apresentação de prova de conceito.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

10.1. PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1.1. A CONTRATADA deverá elaborar cronograma, a ser entregue em até 5 dias úteis após a publicação do contrato contendo detalhamento do serviço, indicando os respectivos locais para a execução, observando:

10.1.2. O prazo para conclusão dos serviços será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega da Ordem de Serviço pela DPMG.

10.2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.2.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Defensoria Pública de Minas Gerais Unidade Montes Claros, situada à Rua Espírito Santo, nº 110 - Bairro Jardim Brasil do Loteamento Ibituruna, Montes Claros / MG.

10.3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

10.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

10.3.2. No prazo de até 15 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

10.3.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

10.3.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.3.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.3.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados em sua realização, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.3.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.3.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

10.3.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.3.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

10.3.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

10.3.4. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.3.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.3.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer

época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

10.3.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.4. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

10.4.1 Não será exigido cronograma físico-financeira.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

11.2. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela CONTRATANTE.

12. DO CONTRATO:

12.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 62, da Lei 8.666/93 e art. 4º, XXI, da Lei 10.520/2002.

12.2. O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

13. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

13.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

13.1.1. Para a presente contratação será designado o Diretor de Transportes, Serviços Gerais e Infraestrutura.

13.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

13.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

13.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

13.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

13.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº.8.666/93.

13.6.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

14. DAS GARANTIAS:

14.1. GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO:

14.1.1. Não será exigida garantia de execução para este objeto.

14.2. GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO: FABRICANTE, GARANTIA LEGAL OU GARANTIA CONVENCIONAL:

14.2.1. Garantia legal estabelecida de 05 (cinco) anos, a partir da data de recebimento do serviço, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

15. DA VISTORIA TÉCNICA:

15.1. As empresas interessadas poderão realizar visita técnica para melhor conhecimento das condições de execução do objeto.

15.2. A vistoria técnica será realizada nas seguintes condições:

15.2.1. A visita técnica poderá ser agendada no horário de 09:00 as 12:00 e de 14:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

15.2.2. A vistoria técnica será acompanhada pelo servidor da Unidade de Montes Claros.

15.2.3. O fornecedor que desejar realizar visita técnica deverá agendar dia e horário específico, até 02 (dois) dias antes da sessão, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

15.3. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais, ou de projetos ou amostras porventura disponibilizadas, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

15.4. A vistoria técnica é facultativa e poderá ser substituída por declaração de que o licitante tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços.

15.5. Contato para agendamento da visita técnica – Tel.: (38) 3222-1361 ou através do e-mail unidade.montesclaros@defensoria.mg.def.br.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1. Não será permitida a subcontratação do objeto.

17. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

17.1. DA CONTRATADA:

17.1.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

17.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

17.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

17.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

17.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações

técnicas recomendadas neste documento.

17.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação, se houver.

17.1.7. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

17.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

17.1.9. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

17.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

17.1.11. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

17.1.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.13. Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado.

17.2. DA CONTRATANTE:

17.2.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

17.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta comercial da CONTRATADA.

17.2.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

17.2.5. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

17.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

17.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

17.2.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

17.2.9. Disponibilizar local adequado para a prestação do serviço, caso necessário.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no do Decreto nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. Advertência por escrito;

18.1.2. Multa de até:

18.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

18.1.2.2. 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

18.1.2.3. 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

18.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

18.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

18.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

18.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 18.1.1, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5.

18.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

18.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

18.7. As sanções relacionadas nos itens 18.1.3 a 18.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.

18.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

18.8.1. Retardarem a execução do objeto;

18.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

18.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

18.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

18.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS:

19.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais).

Belo Horizonte, 27 de janeiro de 2021.

Rodrigo Cesar Brogna
Arquiteto e Urbanista
Diretoria de Transporte, Servos Gerais e Infraestrutura

Robson Pinho da Matta
Diretor de Transportes, Serviços Gerais e Infraestrutura

TERMO DE REFERÊNCIA

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – DPMG

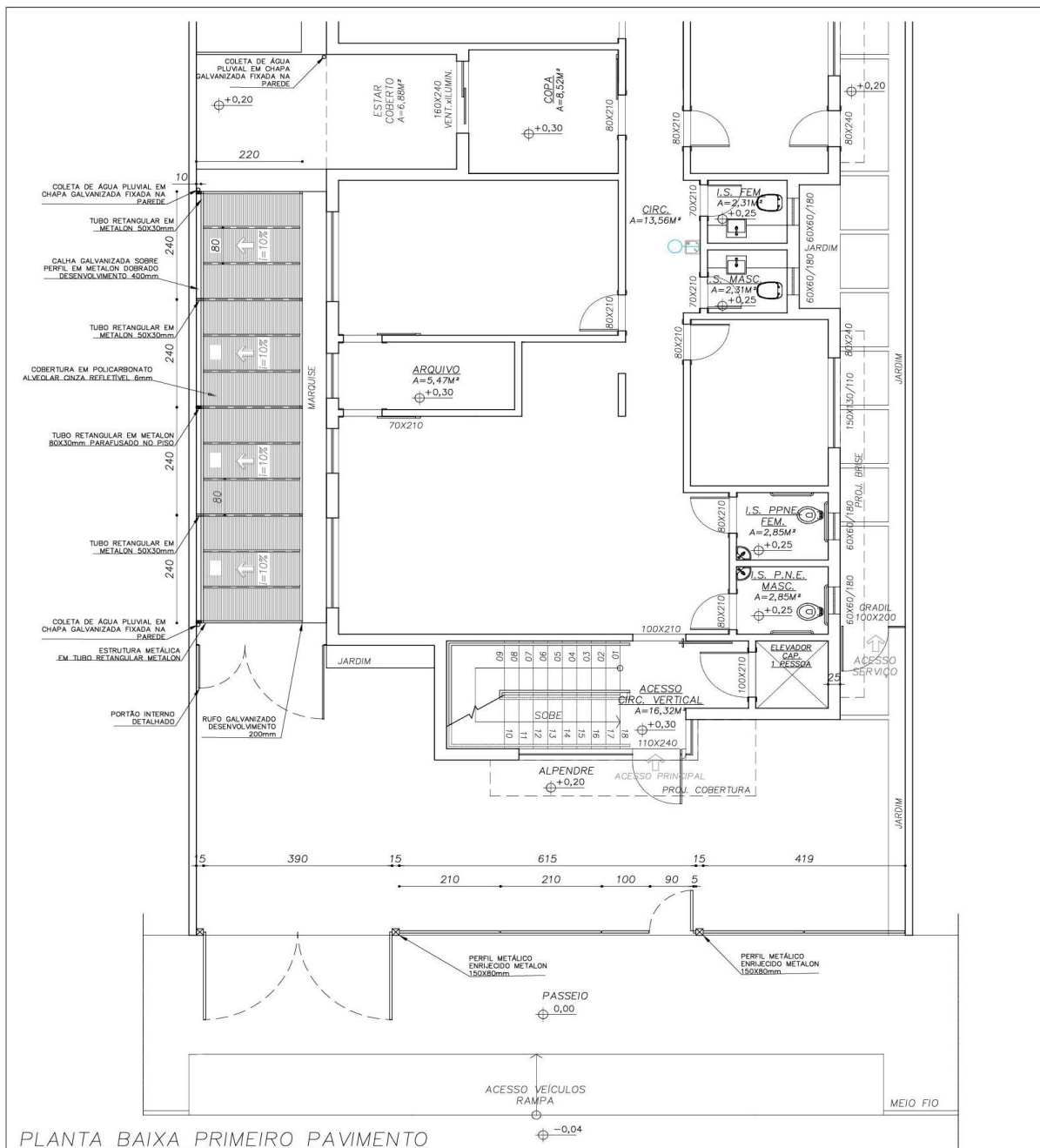
ANEXO I - PLANILHA DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Adaptação de gradil externo, estruturado com pilares em metalon. Criação de um portão de pedestres de abrir (0,90X2,10m) e um portão de veículos com duas folhas de abrir (3,90x2,55m), inclusive alvenarias e pinturas.	01		
02	Execução de uma cobertura em policarbonato alveolar refletivo de 6mm, sobre estrutura de metalon e apoio sobre pilares (9,60X2,20m). Inclusive rufos, calhas, alvenarias e pinturas.	01		
03	Adaptação de gradil existente em metalon. Criação de um portão de veículos com duas folhas de abrir (2,70x2,80m), inclusive alvenarias e pinturas.	01		

TERMO DE REFERÊNCIA

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – DPMG

ANEXO II – Projeto do gradil e cobertura



CLIENTE:

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MG

RUA GUAJAJARAS, 1707 - BARRO PRETO / BELO HORIZONTE - MG



OBRA / ENDEREÇO:

DEFENSORIA PÚBLICA DE MONTES CLAROS

ETAPA:

PROJETO GRADIL E COBERTURA

DESENHO Nº:

01/02

Nº PROJETO

ETAPA

FOLHA/TOTAL

Nº REV.

PROJETISTA:

RODRIGO CESAR BROGNA

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

RODRIGO CESAR BROGNA

DATA:

01/02/2022

ESCALA:

S/C

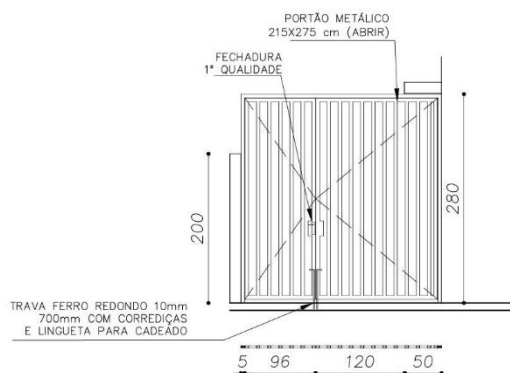
REV.:

00

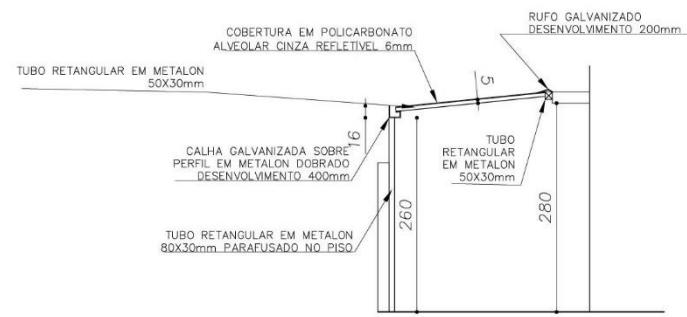
TERMO DE REFERÊNCIA

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – DPMG

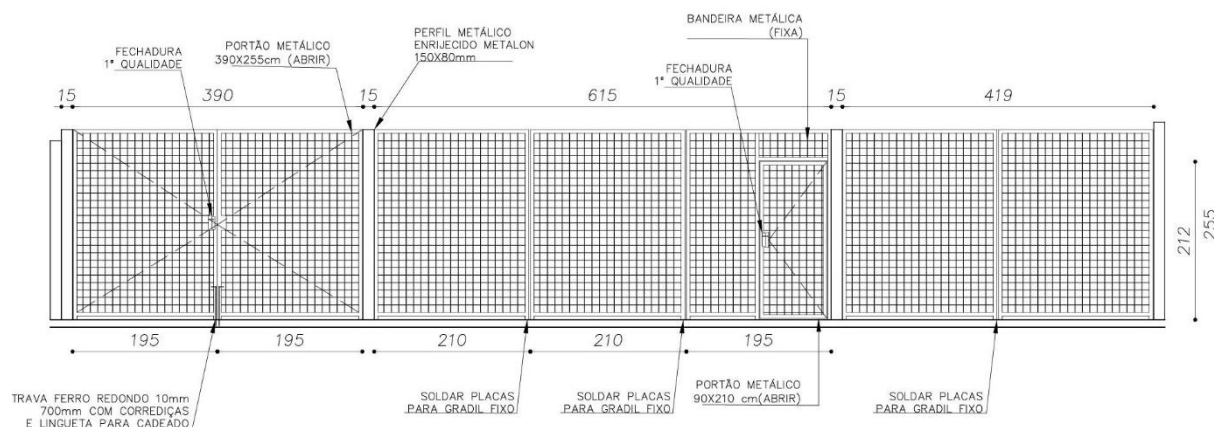
ANEXO II – Projeto do gradil e cobertura



VISTA PORTÃO INTERNO



DETALHE ESTRUTURA DE COBERTURA



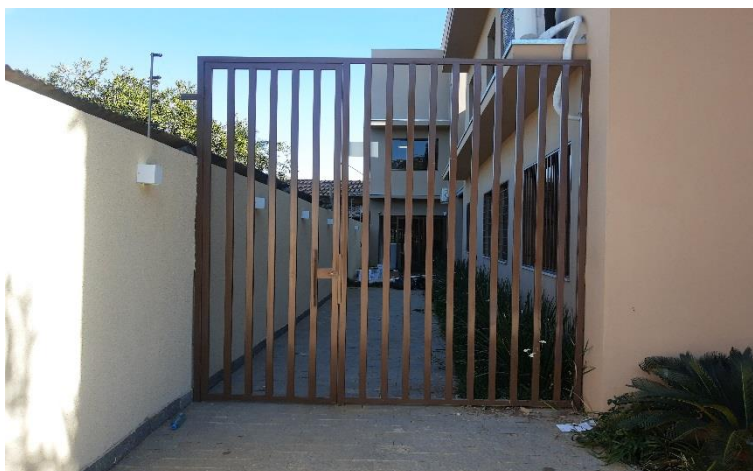
VISTA PORTÃO FRONTAL

CLIENTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MG RUA GUAJAJARAS, 1707 - BARRO PRETO / BELO HORIZONTE - MG	ETAPA: DETALHAMENTO PORTÕES E COBERTURA	DESENHO Nº: 2/2 FOLHA TOTAL
OBRA / ENDEREÇO: DEFENSORIA PÚBLICA DE MONTES CLAROS	PROJETISTA: RODRIGO CESAR BROGNA	RESPONSÁVEL TÉCNICO: RODRIGO CESAR BROGNA DATA: 01/02/2022 ESCALA: S/C REV.: 00



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III - FOTOS



*Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos
Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: contratos@defensoria.mg.gov.br
Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085*